



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 003/2021

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado Interno para contratação por prazo determinado para atender as necessidades da Administração Municipal.

José Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Guarda-Mor, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando à contratação por prazo determinado para atender as necessidades da Administração Municipal junto as secretarias, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Complementar nº 061, 062, 063, 064 de 11 de junho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores estáveis, designados através do **Portaria nº 220 de 18 de fevereiro de 2021.**

1.1.1 – As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outras, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.1.3 – O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, sendo publicado no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.1.4. – Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.1.5 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **análise de currículos dos candidatos para avaliação de títulos e tempo de serviço, bem como na realização de entrevista pessoal**, todas realizadas por Comissão própria nomeada para tal fim, conforme critérios definidos neste Edital.

1.1.6 – A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por até igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1 – A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.2 CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE (ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM COVID-19, ASSISTENTE SOCIAL)

Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES
01 Vaga + cadastro de reserva	ESPECIALIDADE: <u>ENFERMEIRO</u> (para atendimento a pacientes com suspeita/contágio de Covid-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência a pacientes com sintomas ou que estejam em fase de contágio do COVID-19, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança, vacinação.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Atendimento a paciente com suspeita de covid-19 de acordo com necessidade da secretaria municipal de saúde. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002;</p> <p>Qualificação/Escolaridade exigida: <u>Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.</u></p> <p>Carga Horária: 40 Horas Semanais Remuneração: R\$ 3.273,01</p>
Cadastro de reserva	<p>ESPECIALIDADE: <u>ASSISTENTE SOCIAL (Sec. Saúde)</u></p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), acompanhar pacientes dentro e fora do município, bem como suas famílias caso seja necessário, possuir disponibilidade para viagens para fora da municipalidade, serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), desempenhar tarefas administrativas, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições, esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas, ensinar a otimização do uso de recursos, organizar e facilitar, assessorar na elaboração de programas e projetos sociais, organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais, elaborar planos, programas e projetos específicos, delimitar o problema, definir público alvo, objetivos, metas e metodologia, formular propostas, estabelecer prioridades e critérios de atendimento, programar atividades. Pesquisar a realidade social, realizar estudo socioeconômico, pesquisar</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições, realizar pesquisas bibliográficas e documentais, estudar viabilidade de projetos propostos, coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos, registrar atendimentos, informar situações-problema, requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição, formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos, formular instrumental (formulários, questionários, etc.).</p> <p>Qualificação/Escolaridade exigida: <u>Graduação Superior em Assistência Social, Registro e Regularidade do profissional no Conselho de Classe.</u></p> <p>Carga Horária: 30 Horas Semanais</p> <p>Remuneração: R\$ 1.635,57</p>
--	--

2.3 CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

03 vagas	<p>ESPECIALISTA: <u>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</u></p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orientar, planejar e acompanhar a prática de exercícios físicos de um indivíduo ou grupo, que pode ser desde as primeiras idades até alunos dos anos iniciais do ensino fundamental. Elaborar e executar planos de alunos de acordo com a demanda presencial ou no sistema remoto. Alimentar o sistema de notas e frequência escolar. Demais atribuições inerentes à natureza do cargo segundo orientações de diretores e secretários municipais de educação.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Participar da elaboração, implementação com avaliação da Proposta Pedagógica da unidade escolar, construída de forma coletiva e aprovada pelo Conselho Escolar;• Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Curricular da unidade escolar, em consonância com Proposta Pedagógica;• Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;• Elaborar seu Plano de Trabalho Docente buscando atingir os objetivos definidos na proposta pedagógica e curricular para o ano do ciclo e/ou áreas do conhecimento;• Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Metas, contribuindo para elevar o nível de qualidade do ensino da unidade escolar;• Desenvolver as atividades nos diferentes espaços escolares, utilizando metodologias e estratégias diversificadas de modo a garantir o envolvimento e a participação dos alunos, a iniciativa, a investigação, o trabalho cooperativo e a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;• Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da unidade
----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>escolar; • Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educativas especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na escola; • efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos, soldados ou atletas, de acordo com suas características individuais, elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam, instruir alunos e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, atuar em exercícios de recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, através de exercícios corretivos, desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do aluno em competições esportivas e atividades similares.</p> <p>Qualificação/Escolaridade exigida: <u>Curso Superior em Licenciatura em Educação Física.</u> Carga Horária: 24 Horas Semanais Remuneração: R\$ 1.731,76</p>
--	---

2.5 – Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: repouso semanal remunerado, gratificações natalinas proporcional, férias proporcionais, ao término do contrato e inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

2.6 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7 – Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, fixados pela Lei Municipal nº 039/2005, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal, no que couber.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada pela Portaria nº 220 de 18 de fevereiro de 2021, na sede da administração pública deste município, na Rua Cândido Ulhôa, nº 250, Centro, nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2021, no horário de 13:00 as 17:00 horas.**

3.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

3.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 – A inscrição será gratuita.

4 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

4.1 – **Para contratação**, o candidato deverá atender o seguinte:

- a) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato; Ser Brasileiro e estar em gozo das prerrogativas legais;
- b) Estar quite com a justiça eleitoral;
- c) Estar quite com o serviço militar se do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido limitações de funções;
- h) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- i) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
- j) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- k) O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 – **Condições para inscrições:** comparecer pessoalmente ou por procurador nomeado para tal ato ao endereço e nos horários e prazos indicados no **item 3.1**, com apresentação dos seguintes documentos;

4.2.1 – Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão no **ANEXO I** deste edital, devidamente preenchida e assinada.

4.2.2 - Cópia de documento de RG com foto, Certificado de Reservista (sexo masculino), CPF, Comprovante Residência, registro no conselho de classes para os profissionais que exigem tal registro.

4.2.3 – Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.2.4 – Cópia dos títulos (pós graduação, mestrado e doutorado) que comprovam as informações contidas no currículo.

4.3 – Implicação na desclassificação do candidato:

I – omissão de dados e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo;

II – erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como fatores que impossibilitem a leitura e compreensão das informações.

5 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Encerrado o prazo fixado pelo **item 3.1**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2 – Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 – No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 – A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do **item 5.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

6.1.1 **1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição **ANEXO I** e, em seguida, anexar a documentação listada no **item 4.1.2 a 4.1.5**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.1.1 Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **item 2-**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1.1.2 Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.
- 6.1.1.3 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 6.1.1.4 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1.1.5 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.
- 6.1.2 **2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS** - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.
- 6.1.2.1 A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.
- 6.1.2.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.
- 6.1.2.3 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.
- 6.1.2.4 Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.
- 6.1.2.5 Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.
- 6.1.2.6 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.
- 6.1.2.7 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.
- 6.1.3 **3ª ETAPA: ENTREVISTA** - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.1.3.1 As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.
- 6.1.3.2 A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

um.

- 6.1.3.3 Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico <https://www.guardamor.mg.gov.br/>, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.
- 6.1.3.4 O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 6.1.3.3.
- 6.1.3.5 Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.
- 6.1.3.6 Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.
- 6.1.3.7 As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.
- 6.1.3.8 Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.
- 6.1.3.9 A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.
- 6.1.3.10 A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.
- 6.1.3.11 Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 6.1.3.12 O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

6.1.4 - **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

6.1.4.1 - Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

6.1.4.2 - Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

6.1.4.2 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.guarda-mor.mg.gov.br/>.

7 - ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 – No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos resultados.

7.2 – Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 – RECURSOS:

8.1 – Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 – Será possibilitada vista dos currículos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 – tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço;

9.1.2 - maior pontuação na entrevista

9.1.3 – apresentar idade mais avançada;

9.1.4 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 – CUIDADOS EM RELAÇÃO AO COVID-19 NO ATO DE INSCRIÇÃO E PARA A ENTREVISTA:

10.1 – O candidato que comparecer pessoalmente para realização de sua inscrição deverá seguir as ordens da organização administrativa, mantendo a distância exigida dos demais candidatos e servidores que se encontrarem no local, bem como zelando pelo distanciamento social e adequada higienização;

10.2 – Não será realizada a inscrição ou admitido na entrevista, o candidato que recusar a fazer uso da máscara facial ou higienizar suas mãos;

10.3 – No dia da entrevista, caso algum candidato possua sintomas ou esteja diagnosticado com suspeita de COVID-19 ou até mesmo em quarentena, deverá comunicar à comissão organizadora, cabendo a esta última a realização da entrevista por meio remoto ou seu adiamento.

11 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 – Homologado o resultado final, será lançado lista com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, serão convocados os candidatos de acordo com o número necessário, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.1 – Carteira de Identidade;
- 12.1.2 – CPF;
- 12.1.3 – Título de Eleitor;
- 12.1.4 – Comprovante de votação na última eleição;
- 12.1.5 – Certificado de Reservista (candidato masculino);
- 12.1.6 – Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, comprovante de Escolaridade diploma acompanhado de histórico; na ausência do diploma, deverá ser entregue a declaração de conclusão ou comprovante de protocolo do pedido do diploma, também acompanhado do histórico;
- 12.1.7 – PIS/PASEP.
- 12.1.8 – Comprovante de conta corrente individual no Banco Bradesco;
- 12.1.9 – Comprovante de endereço;
- 12.1.10 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 12.1.11 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 12.1.12 – Declaração de regularidade de matrícula dos filhos menores de 14 anos;
- 12.1.13 – Cartão de vacina dos filhos de 0 a 6 anos;
- 12.1.14 – Atestado Admissional;
- 12.2 – A convocação do candidato classificado será realizada através de publicação no mural de publicação oficial.
- 12.3 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 12.4 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.5 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.6 – Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3 – Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4 – Os casos omissos e situações não previstas serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Interno.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 19 de fevereiro de 2021.

José Dias de Oliveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARDA-MOR**

SELETIVO Nº:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE
.....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO
.....

NOME DO CANDIDATO:
.....

Sexo F () M () Estado Civil

Nascimento...../...../.....

CPF RG PIS/PASEP:

Endereço:.....Bairro:.....Cidade:
.....CEP:.....

Tel. Contato - WhatsApp: ().....

E-mail:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Guarda-Mor/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpeação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1- Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Guarda-Mor específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	(A) 05 – Pontos de 06 a 12 meses de serviço público Ou (B) 05 (C) Pontos para cada período de 12 meses somadas todas a contratações incluído o tempo contato em (A)	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>3 - Experiência profissional tempo de serviço público específico no cargo pretendido seja em Guarda-Mor, outros municípios e Estados ou União</p>	<p>Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.</p>	<p>03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos</p>	<p>Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.</p>
<p>4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.</p>	<p>Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.</p>	<p>03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos</p>	<p>Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>5 - Formação superior à aquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade</p> <p>Será considerada a formação superior à aquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.</p>	<p>Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC</p>	<p>Especialização = 5 pontos</p> <p>Mestrado ou Doutorado = 10 pontos</p> <p>(*) Somente quando para Cargos/Especialidades de Nível Médio ou Técnico.</p>	<p>Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.</p>
---	---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **6.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	05
Habilidade de comunicação e articulação institucional	05
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	40
Total:	100

